



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Projeto de lei complementar nº 01/2021

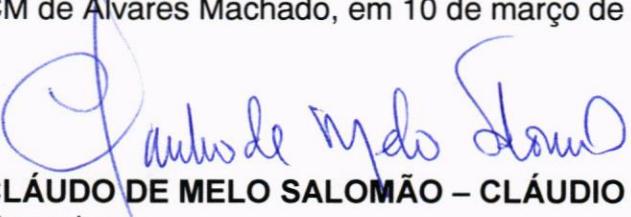
Dispõe sobre: dá nova redação ao art. 43 do Código de Postura.

Art. 1º - O art. 43 do Código de Postura do Município – Lei nº 2473/2006 de 06 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43 – O exercício do comércio ambulante, caracterizado através da comercialização ou exposição de produtos como; livros, revistas, bombons, sorvetes, sanduíches, refrescos, pipocas e outros produtos, bem como, a venda ou exposição de carnês de sorteio, loterias e ingressos, depende de licença prévia, a título precário, a ser concedida, de acordo com as normas vigentes, pelo órgão municipal competente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 10 de março de 2021


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO – CLÁUDIO SALOMÃO

Vereador

APROVADO EM	10	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINÁRIA	
DATA:	11 / 05 / 2021	
PRESIDENTE		

APROVADO EM	20	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINÁRIA	
DATA:	18 / 05 / 2021	
PRESIDENTE		



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

JUSTIFICATIVA

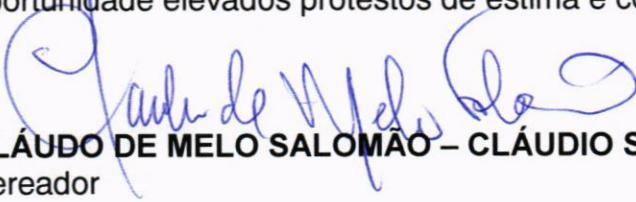
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei complementar visa dar nova redação ao art. 43 do Código de Postura do Município, retirando do texto a expressão “cigarro”, conforme demonstrado anexo, juntando o texto original editado em 2006.

A intenção desse Vereador é desestimular a venda de cigarros por ambulantes, diminuindo a exposição do produto nas vias, principalmente visando atingir e conscientizar as crianças e jovens.

A venda, logicamente, continua nos estabelecimentos fixos, onde o acesso e a exposição é mais restrita.

Esperando contar com a especial atenção por parte dos nobres pares, apresento na oportunidade elevados protestos de estima e consideração.


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO – CLÁUDIO SALOMÃO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Justiça e Redação

18^a LEGISLATURA

PARECER Nº 015/21

PROCESSO: Projeto de lei complementar nº 01/21

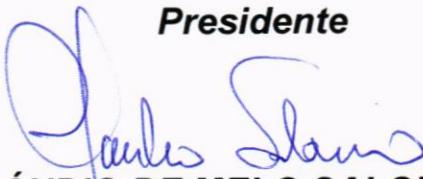
AUTORIA: Vereador Cláudio Salomão

ASSUNTO: Dispõe sobre: altera redação do art. 43 do Código de Postura.

DATA: 07 de maio de 2021.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
Relator (absteve-se do voto)


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Membro (relator nomeado)





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO N° 14/21

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra,
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/21, de autoria do vereador Cláudio
Salomão, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este
Autógrafo, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 19 de maio de 2021.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

JOEL NUNES DE ALMEIDA

1º Secretário

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS

Diretor Legislativo

